



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



CONTRATO Nº 001/PMCSA- FMS/2023

CONTRATO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS 084/2022 DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMA
SOCIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO
AGOSTINHO E W S CONTROLE DE PRAGAS
LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO** pessoa jurídica de direito público interno, situado no Centro Administrativo Joaquim Nabuco, Rua Manoel de Queiroz da Silva, nº 145, Torrinha, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, através do **Fundo Municipal de Saúde**, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.168.783/0001-33, neste ato representado por sua gestora, **Ana Maria Martins César de Albuquerque**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 852274 - SSP/SE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 473.916.346-20, por seus representantes nomeados e, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883, de 9 de junho de 1994, **CONTRATANTE** e, a empresa **W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, nº 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-000, Fone: (81) 3436-3440 / 98680-0107, E-mail: wscontrolesdepragasltda@hotmail.com, por seu representante legal, o **Sr. Wellington Fernando da Silva**, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2694051 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº 497.938.454-49, **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o processo licitatório levado a efeito através da adesão à **Ata de Registro de Preços nº 084/PMCSA-SMPROS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA-SMPROS/2022, Secretaria Municipal de Programa Sociais** e com fundamento nas disposições e princípios gerais estatuídos no Decreto Municipal nº 1.873/2020, de 17 de março de 2020, Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e às seguintes Cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

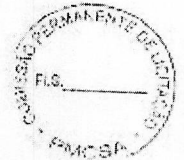
Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, pulgas, carrapatos, escorpiões e outras pragas urbanas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Órgão: 41.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Reduzido: 41.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 122 – ADM geral;
Programa: 158 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde;
Atividade: 8.131 – Manutenção, ADM do Fundo Municipal de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
Código Reduzido: 228 F15

Órgão: 41.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Reduzido: 41.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 301 – Atenção Básica;
Programa: 159 – Atenção Primária em Saúde;
Atividade: 4.150 – Manutenção, qualificação e fortalecimento das políticas da rede de atenção primária.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
Código Reduzido: 234 F16

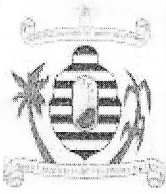
Órgão: 41.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Reduzido: 41.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 302 – Assistência hospitalar e ambulatorial;
Programa: 160 – Atenção especializada à saúde da população;
Atividade: 4.153 – Manutenção, qualificação e fortalecimento das políticas da rede de atenção especializada.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
Código Reduzido: 241 F16

Órgão: 41.000 – Secretaria Municipal de Saúde;
Unidade Reduzido: 41.100 – Fundo Municipal de Saúde;
Função: 10 – Saúde;
Subfunção: 305 – Vigilância epidemiológica ;
Programa: 163 – Vigilância em Saúde;
Atividade: 4.159 – Integração das práticas de vigilância em Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas;
Código Reduzido: 260 F16

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total ora contratado é de **RS 5.746,40 (cinco mil e setecentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

A R



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo primeiro – Para fazer a presente despesa, foi emitida as Nota de Empenho nº 758/2023, datada de 16 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), ficando o valor restante a ser empenhado durante a vigência contratual, Nota de Empenho nº 759/2023, datada de 16 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando o valor restante a ser empenhado durante a vigência contratual, Nota de Empenho nº 760/2023, datada de 16 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ficando o valor restante a ser empenhado durante a vigência contratual e Nota de Empenho nº 761/2023, datada de 16 de fevereiro de 2023, no valor de R\$ 846,40 (oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), ficando o valor restante a ser empenhado durante a vigência contratual

Parágrafo segundo - O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

Parágrafo primeiro - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, podendo ser prorrogado quando de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo segundo - O fornecedor terá um prazo de 5 (cinco) dias corridos para entrega, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.

Parágrafo segundo – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ao Fundo Municipal da Saúde, designa o Sr. o Antônio Rudrigo Bezerra Gomes (Gerente de Planejamento), telefone 3521-4182, através do e-mail: planejamentosmscabo@gmail.com, para ser o responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Quarto – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quinto – O serviço deverá ser executado de acordo com o Termo de Referência da Ata de Registro de Preço 084/PMCSA-SMPROS/2022, do Fundo Municipal de Saúde.

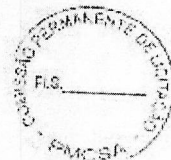
CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Parágrafo primeiro – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Educação, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,2% (dois décimos por cento), do valor do item e/ou global contratado e, não executado, por dia de atraso, na execução do serviço.
- c) Multa de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do item e/ou global contratado, e ainda não executado, pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo segundo – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, inclusive responsabilização do licitante vencedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo terceiro – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação.

Parágrafo quarto – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Secretaria solicitante, em favor do licitante vencedor.

Parágrafo sexto – Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Parágrafo sétimo – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal, devidamente justificado.

Parágrafo oitavo – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo nono – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

Parágrafo primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



Paragrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Na hipótese de prorrogação do contrato e desde que a prorrogação da prestação de serviços ultrapasse 12 (doze) meses, o reajuste deve ser pleiteado até a data da prorrogação contratual subsequente ao surgimento do direito ao reajuste, sob pena de perda do direito ao reajuste que seria devido até a prorrogação. O índice de reajuste será o **Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

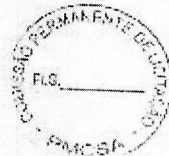
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

<p>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Fundo Municipal de Saúde</p> <p>Ana Maria M.C. Albuquerque Secretaria Municipal de Saúde PMCSA-Mat.22015</p>	<p>CONTRATADA: W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA</p> <p>WELLINGTON FERNANDO DA SILVA:4979384 5449</p> <p>Assinado de forma digital por WELLINGTON FERNANDO DA SILVA:49793845449 Dados: 2023.04.04 10:19:33 -03'00'</p>
<p>FISCAL DO CONTRATO:</p> <p>Estanigo Bezerra Gerente de Planejamento Mat. 23.265 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho</p>	
<p>TESTEMUNHA: José do Carmo Fernandes da Silva CPF/MF: 088.777-924-37 José do Carmo Fernandes Gerente - FMS Mat. 22.391 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho</p>	<p>TESTEMUNHA: Cleidy Lima Coordenadora de Planejamento Mat. 23.265 CPF/MF: 070.641.484-55 SMS-Pref. Municipal do Cabo de Santo Agostinho</p>



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Comissão Permanente de Licitação



ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. APLICAÇÃO NO ANO	M ² APLICAÇÃO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA CONTRATADA
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESINSETIZAÇÃO PARA EXTERMÍNIO DE BARATAS, FORMIGAS, CUPINS, RATOS, PULGAS, CARRAPATOS ESCORPIÕES E OUTRAS PRAGAS URBANAS. A EMPRESA DEVERÁ FAZER UMA APLICAÇÃO NO MÍNIMO A CADA 3 MESES	M ²	4	13.060	52.240	R\$ 0,11	R\$ 5.746,40	W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA
TOTAL							R\$ 5.746,40	

AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2º CPL
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 001/PMCSA-FMS/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o Contrato nº 001/PMCSA-FMS/2023, Processo Administrativo nº 181/2022, Processo Licitatório nº 105/PMCSA-FMS/2022, Pregão Eletrônico nº 059/PMCSA - SMPROS/22, oriundo da adesão da Ata de Registro de Preço nº 084/PMCSA-SMPROS/2023, Natureza do Objeto: Contratação - Tramitação: 2º CPL - Descrição do Objeto: Contratação de empresa especializada em dedetização, desratização e desinsetização, para o combate a baratas, formigas, cupins, ratos, pulgas, carrapatos, escorpiões e outras pragas urbanas. Contratada: W S CONTROLE DE PRAGAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.027.076/0001-12, com sede na Rua Alvinópolis, nº 537, Nossa Senhora da Conceição, Paulista-PE, CEP: 53.425-000. Valor total: R\$ 5.746,40. Vigência: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 01 de março de 2023.

ANA MARIA MARTINS CÉZAR DE ALBUQUERQUE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Edmilson Dutra de Lima Júnior
Código Identificador:65DC7C47

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 20/06/2023. Edição 3365a
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>